Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miguel Pereira

LEI Nº 2263 DE 19 DE Outubro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 289.512,85 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 289.512,85 (Recursos Estado/PAHI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.123 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.92.00.02	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R$ 289.512,85

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos PAHI -Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2014)	R$ 347.465,35
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2014)	R$ 310.472,20
Total	R$ 657.937,55
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2015)	R$ 567.802,67
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2015)	R$ 785.632,44

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 567.802,67}}{\text{R\$ 347.465,35}} \times 100 = 163,41\ \%$

$\Delta = 163,41\ \% - 100,00 = 63,41\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 310.472,20 x 63,41 % = R$ 196.870,42

R$ 310.472,20 + R$ 196.870,42 = R$ 507.342,62

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015.		R$ 785.632,44
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.075.145,29
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2015	R$ 567.802,67	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 507.342,62	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 289.512,85	3
Este Crédito	R$ 289.512,85	
	R$ 0,00	

Art. 3º) - O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do Estado/PAHI e será recolhido nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculados
1325.01.11.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Estado
1325.01.11.02.03 - Remuneração de Depósitos Bancários/0014168-2
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 - Transferências do Estado
1722.33.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para a Saúde
1721.33.06.00.00 - Programa de Apoio a Hospitais do Interior - PAHI

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 20 de outubro de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal